

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE JUNHO DE 1995.

Cria gratificações de representação de gabinete na estrutura organizacional da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, do inciso XXXV, do Regimento Interno; tendo em vista o decidido na Seção Administrativa do Plenário em 09 de junho de 1995, RESOLVE:

Art. 1º – Criar 09 (nove) gratificações de Supervisor de Seção (GRG) na estrutura da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 2º – Ficam acrescidas à estrutura da Secretaria Judiciária as seguintes Seções:

- 1.17. Seção de Conferência de Notas Taquigráficas do Pleno;
- 1.18. Seção de Conferência de Notas Taquigráficas da 1ª Turma;
- 1.19. Seção de Conferência de Notas Taquigráficas da 2ª Turma;
- 1.20. Seção de Conferência de Notas Taquigráficas da 3ª Turma;
- 1.21. Seção de Registro e Classificação por assunto das notas Taquigráficas;
- 1.22. Seção de Padronização dos Métodos de Taquigrafia;
- 1.23. Seção de Controle de Remessa das Notas Taquigráficas para os Gabinetes;
- 1.24. Seção de Reprografia das Notas Taquigráficas;
- 1.25. Seção de Doutrina e Legislação sobre Taquigrafia;

Art. 3º – Ficam remanejadas para a Seção de Indexação de Jurisprudência a GRG – Assistente Datilógrafo da Seção de Coordenação dos Trabalhos de Taquigrafia, e para a Seção de Legislação de Pessoal, a GRG – Assistente Datilógrafo da Seção de Revisão de Notas Taquigráficas.

Art. 4º – Os atuais ocupantes das funções remanejadas continuam no exercício até serem dispensados mediante Portaria.

Art. 5º – A Subsecretaria de Desenvolvimento Organizacional deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar à Diretoria-Geral para ratificação e inclusão no Manual, as novas atribuições conferidas às Supervisões criadas.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

JUIZ LÁZARO GUIMARÃES
PRESIDENTE

JUIZ NEREU SANTOS
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

JUIZ RIDALVO COSTA
JUIZ ARAKEN MARIZ
JUIZ HUGO MACHADO
JUIZ JOSÉ DELGADO
JUIZ CASTRO MEIRA
JUIZ PETRUCIO FERREIRA
JUIZ FRANCISCO FALCÃO
JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA

PUBLICADA NO DJU(II)-28/06/95 p.41283
Bol.Adm.n.08/95 p.115